



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões

Parecer Projeto de Lei nº 51 de 2023



## RELATÓRIO

### PROJETO DE LEI Nº 51 DE 2023 PROCESSO Nº 67 DE 2023.

Conforme determinam os artigos 35, 37 e 42 combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Exames de Assuntos Industriais e Comerciais e de Finanças e Orçamento emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 51 de 2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal Paulo de Oliveira e Silva.

Tendo como relator o Vereador Marcos Paulo Cegatti, Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

### **I. Exposição da Matéria**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da mensagem nº 35/23, encaminha a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 51/2023, que *“Autoriza o município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, a conceder benefícios fiscais à empresa que especifica”*.

A proposta de Lei visa conceder benefícios fiscais à empresa Conatus Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. Constituída em 21 de setembro de 2022, enquadra-se na categoria de Empresa de Pequeno Porte (EPP), exercerá em Mogi Mirim as atividades de comércio varejistas de produtos saneantes domissanitários, fabricação de adubos e fertilizantes organominerais, dentre outros.

Conforme a previsão da empresa, sua meta de investimento para os próximos cinco anos será de R\$ 4.000.000,00, com um faturamento do R\$ 1.000.000,00 por mês, perfazendo um total de R\$ 12.000.000,00 ao ano.

### **II. Do mérito e conclusões do Relator**

Nos termos da Lei Municipal nº 6.414 de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 6.609 de



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 51 de 2023

2023, estabelece em seu art. 1º quais são as empresas que poderão solicitar a concessão de incentivos fiscais, como vejamos:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais às empresas que efetuarem investimentos no Município de Mogi Mirim na Instalação, Ampliação ou Modernização de suas atividades comerciais, fabris ou de prestação de serviços.

§4º – Os incentivos fiscais serão concedidos às empresas do ramo industrial, comercial, ou de prestação de serviços.

Após análise dos autos pela Comissão de Incentivos Fiscais, composto por funcionários efetivos do Poder Executivo, verificou-se que a empresa apresentou os documentos e informações constantes da Lei nº 6.414 de 2022.

A empresa apontou que pretende contratar entre 20 e 30 funcionários durante o período de cinco anos. Após a instalação a empresa deverá manter em seu quadro de funcionários, pelo menos 60% de pessoas residentes na cidade de Mogi Mirim.

Por sua vez, o projeto também respeita a iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal, considerando que se trata de lei que autoriza a concessão de benefícios à empresa, portanto, não apresenta vícios neste sentido.

A Comissão de Benefícios de Incentivos Fiscais, através de pedido das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, apresentou impacto financeiro e estimativa dos valores da isenção que a empresa terá, caso seja concedida a isenção, sendo o montante de R\$ 38.469,78, documento anexo ao processo.

No tocante ao aspecto gramatical da Propositura, verifica-se adequação quanto à técnica legislativa e estrutura linguística, não havendo apontamentos da Comissão também quanto a tais requisitos.

Diante de todo exposto, considerando a legalidade do Projeto, assim como o interesse local que se apresenta a matéria, não se verifica impedimento para continuidade da proposta, posto não haver vícios materiais ou de iniciativa ou ainda ilegalidade junto ao Projeto de Lei.

### III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não propõe emendas ou subemendas ao Projeto.

### IV. Decisão do Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 51 de 2023

Portanto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo parecer **FAVORÁVEL**.

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**  
*Presidente CJR/Relator*

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EXAME DE ASSUNTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 51 DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA.**

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determinam os artigos 35, 37 e 42 combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Exame de Assuntos Industriais e Comerciais e de Finanças e Orçamento formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 51 de 2023**.

Sala das Comissões, 05 de julho de 2023.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**  
Presidente/Relator

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões

Parecer Projeto de Lei nº 51 de 2023



Vice-Presidente

**Vereador Márcio Evandro Ribeiro**  
Membro

## COMISSÃO DE EXAMES DE ASSUNTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS

**Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães**  
Presidente

**Vereador Tiago César Costa**  
Vice-Presidente

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**  
Membro

## COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**  
Presidente

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 51 de 2023

Vice-Presidente

**Vereadora Luzia Cristina Côrtes Nogueira**  
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - RTS6-139C-418Y-6330



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RTS6139C418Y6330>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: RTS6-139C-418Y-6330**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - RTS6-139C-418Y-6330